



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18.270-540

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.204, DE 27 DE MAIO DE 2009.**

**-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Gestão Pública.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Gestão Pública, objetivando a instalação e o funcionamento de Postos do Acessa São Paulo.

**Art. 2º** Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Maio de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259 84 00 / Fax: (15) 3251 51 74 – CEP 18.270-540

### LEI MUNICIPAL Nº 4.204, DE 27 DE MAIO DE 2009.

**Sérgio Antônio Galvão**

**Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Habitacional**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**

**Secretário da Fazenda e Finanças**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/05/2009.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 259/09 da Câmara Municipal de Tatuí)

